



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A., adiante designada INCM, na qualidade de entidade adjudicante, com sede na Avenida António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa, pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa n.º 500 792 887, com o capital social de 30.000.000€, vem, pelo presente procedimento de consulta prévia n.º 341/2021, convidar V. Exa. para apresentar proposta para a Aquisição de Toners para Impressoras HP Laserjet, *com o CPV 30125110-5 Tóner para impressoras laser e aparelhos de fax*, nos termos e condições definidos no presente convite, no caderno de encargos e respetivos anexos, dividido por dois lotes:

- a. LOTE 1 – Toner para Impressora HP LaserJet 9050dn;
- b. LOTE 2 - Toner para Impressora HP LaserJet Enterprise M806.

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da INCM (DCA).
2. A escolha do procedimento foi efetuada nos termos do preceituado na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
3. As comunicações dos interessados no âmbito do presente procedimento deverão ser enviadas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, adiante designada “plataforma eletrónica”.

4. Objeto:

Aquisição de Toners para Impressoras HP Laserjet, a realizar em dois lotes conforme explicitado no caderno de encargos do presente procedimento:

- a) Lote 1 – Toner para Impressora HP LaserJet 9050dn;
- b) Lote 2 - Toner para Impressora HP LaserJet Enterprise M806.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL
T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT
CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



5. Pedidos de esclarecimentos:

- a) Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser remetidos através da plataforma eletrónica dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- b) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri de procedimento, sendo estes prestados através da plataforma referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7. Entrega da proposta:

- a) A proposta e os documentos que a acompanham devem ser remetidos através da plataforma eletrónica, até às 17:00 horas do 9.º dia a contar da data da publicação do presente procedimento na plataforma.
- b) A proposta submetida após o prazo indicado no número anterior não é considerada.
- c) O concorrente é responsável por qualquer atraso que porventura se registre na entrega da sua proposta.

8. Documentos da proposta:

8.1 Todos os documentos da proposta devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, conforme o disposto no art. 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

8.2 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I;
- b) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, os quais devem incluir obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - i. LOTE 1
 - Preço unitário, em euros, para o Toner para Impressora HP LaserJet 9050dn, não incluindo o IVA;
 - Preço global da proposta para o lote 1, em euros, não incluindo o IVA;

ii. LOTE 2

- Preço unitário, em euros, para o Toner para Impressora HP LaserJet Enterprise M806, não incluindo IVA;
- Preço global da proposta para o lote 2, em euros, não incluindo o IVA.

- c) Documento comprovativo da garantia prestada pelo fabricante dos bens;
- d) Especificações técnicas dos bens que o concorrente se propõe a fornecer, sendo vinculativas as especificações mencionadas no artigo 27.º do Caderno de Encargos;
- e) Declaração de confirmação sobre disponibilidade para apresentar material para realização de testes de produção estipulados neste procedimento.

8.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos e elementos indicados no ponto 8.2 determina a exclusão da proposta apresentada.

10. Propostas variantes:

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11. Realização de testes de produção

- a) A INCM poderá exigir aos concorrentes a realização de testes experimentais de produção destinados a comprovar a qualidade técnica e especificações dos bens indicados nas propostas apresentadas, mediante a entrega de 1 (um) toners, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da INCM;
- b) Caso a INCM já possua registos de testes de produção realizados com algum do(s) concorrente(s) para os bens objeto do presente procedimento, que comprovem a adequação dos mesmos ao fim em vista, esta poderá dispensar a realização dos testes indicados no número anterior.
- c) Caso os materiais não sejam aprovados pela INCM após os testes de impressão, as propostas dos concorrentes respetivos serão excluídas.
- d) Durante os testes será verificada a compatibilidade com os equipamentos de impressão a laser utilizados pela produção e impressão de grandes tiragens, sendo que o seu incumprimento poderá ser motivo de exclusão da proposta do concorrente. Os testes de impressão serão efetuados em dois tipos de papel diferente, papel A4 Laser e papel A4 autocolante.



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL
T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT
CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



- e) O adjudicatário fica vinculado a fornecer materiais com qualidade equivalente à aprovada pela INCM nos bens submetidos a testes.

12. Prazo de validade da proposta:

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias, contado da data limite para a sua entrega.

13. Autorizações incluídas no objeto do contrato:

Consideram-se incluídas no preço, caso não estejam devidamente especificados, todas as autorizações necessárias para a execução da prestação de serviços e todas as despesas a ela associadas.

14. Critério de adjudicação:

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade de monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP.

15. Critério de desempate:

- a) Em caso de empate na classificação das propostas classificadas em primeiro lugar, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados com a antecedência mínima de 2 **úteis** dias.
- b) Os concorrentes devem apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.
- c) O sorteio realizar-se-á independentemente da eventual ausência de um ou mais concorrentes.
- d) A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração.
- e) Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.
- f) Face à atual situação de pandemia Covid 19, a sessão poderá ser realizada através de outro meio, de acordo com a notificação a efetuar pela INCM, nos termos da alínea a).

16. Documentos de habilitação:

- a) O adjudicatário deve, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da respetiva adjudicação, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, a seguir indicados, redigidos em língua portuguesa:
 - i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente convite;
 - ii. Certidão de Registo Criminal dos representantes legais da empresa;
 - iii. Certidão comprovativa de inexistência de dívidas à Segurança Social;
 - iv. Certidão comprovativa de inexistência de dívidas relativas a impostos;
 - v. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder a outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração.
- b) Sem prejuízo do disposto na alínea a), pode ser sempre exigido ao adjudicatário a apresentação dos originais dos documentos de habilitação.
- c) Todos os concorrentes são notificados da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, bem como do dia em que a mesma ocorreu.

17. Caducidade da adjudicação:

- a) A INCM concede ao adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, a contar da respetiva notificação, para proceder à supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação.
- b) A adjudicação caduca quando o adjudicatário não apresente os documentos de habilitação, nos termos indicados no número 14, apresente documentos falsos e/ou preste falsas declarações.

18. Negociação:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

19. Contrato:

- a) A minuta do contrato é enviada ao adjudicatário para sua aceitação, com a notificação da adjudicação, considerando-se aquela aceite, quando não haja reclamação nos 2 dias subsequentes à respetiva notificação;
- b) A outorga do contrato deve ter lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, caso exista;
- c) A não outorga do contrato determina a caducidade da adjudicação.

20. Caderno de Encargos:

O presente convite é acompanhado do Caderno de Encargos e respetivos anexos, onde se indicam as cláusulas que definem os aspetos de execução do contrato a celebrar.

21. Legislação aplicável:

Ao presente procedimento aplica-se supletivamente o disposto no CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e restante legislação em vigor.

22. Anexos:

Fazem parte integrante do presente Convite e, para os devidos efeitos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art. 81.º do CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A.

Pela Administração,

Assinado por: **Pedro Alexandre Miranda Cardoso**

Num. de Identificação: 09521630

Data: 2021.08.11 02:27:46+01'00'